



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 38

**PROJETO DE LEI Nº 136/21 – SUBSTITUTIVO - SÉRGIO ZERBINATO –**  
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO,  
DE SAÚDE MENTAL E DE REABILITAÇÃO PELA PREFEITURA.

Este projeto, da lavra do nobre Vereador Sérgio Zerbinato, trata de único objeto<sup>1</sup> – a ampliação de acesso às informações mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão – de forma **clara, precisa e lógica**, estando em **correto vernáculo**, contendo os **atributos indispensáveis** a si (novidade, generalidade, abstratividade, Imperatividade e coercibilidade) e as partes **(a) preliminar** (epígrafe e ementa), **(b) normativa** (substantivo da matéria regulada) e **(c) final** (prazo de vigência), com 02 (dois) artigos e 04 (quatro) laudas, incluindo justificativa<sup>2</sup>.

Enquadra-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inc. I, da CR), é pertinente à Lei Complementar (do §2º, do artigo 35, da LOMRP) e de iniciativa possível a Vereadora ou Vereador (do art. 39, da LOMRP).

Doutro norte, também se adequa aos mandamentos da LOMRP (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar.

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizadas estão em consonância com a exigência legal e constitucional.

<sup>1</sup> Inc. I, do art. 7º, da LC 95/98.

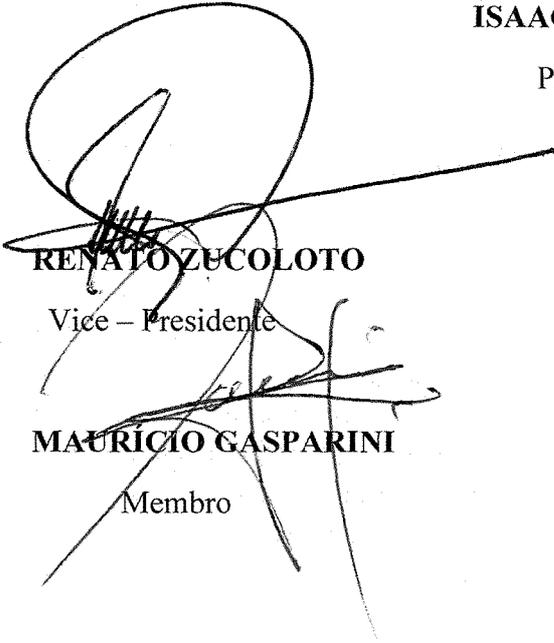
<sup>2</sup> Art. 112 do RICMRP.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis (art. 36, do RICMRP).

Sala das Comissões, 14 de março de 2022.

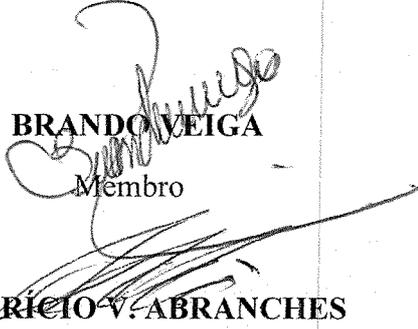
**ISAAC ANTUNES**

Presidente



**RENATO ZUCOLOTO**

Vice – Presidente



**BRANDO VEIGA**

Membro

**MAURÍCIO GASPARINI**

Membro

**MAURÍCIO V. ABRANCHES**

Membro